

**Parecer Prévio – Primeira Câmara**

**912384, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, de**  
 Conceição de Ipanema, 2013.  
 Parte(s): Willfried Saar

**MPTC:** Maria Cecília Borges  
**Relator:** Conselheira Adriene Andrade  
**Sessão:** 24/03/2015

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Orgânica deste Tribunal e do art. 240, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, com as recomendações e observações constantes do voto. 2) Após o cumprimento dos procedimentos regimentais cabíveis à espécie, arquivam-se os autos. 3) Decisão unânime.

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

**5ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no dia 24/03/15**

**CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE:**

**PROCESSO:** 912.384  
**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA  
**RESPONSÁVEL:** WILLFRIED SAAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO À ÉPOCA.  
**EXERCÍCIO:** 2013

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Conceição de Ipanema referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito Willfried Saar.

A Diretoria de Controle Externo dos Municípios, considerando que a instrução do processo não era suficiente para a realização da análise da prestação de contas, determinou com fundamento na Portaria 06/2014, do Gabinete do Conselheiro Sebastião Helvécio, a intimação do Sr. Willfried Saar para o encaminhamento dos documentos elencados às fls. 09 a 10, que foram apresentados às fls. 13 a 17.

A Unidade Técnica, no exame inicial, apontou a ocorrência de irregularidade no repasse de recursos financeiros efetuado à Câmara Municipal, e destacou a autorização inserida na LOA para suplementação de dotações em percentual de 80% do orçamento inicial (fls. 24, 25 e 28).